



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE – PMDB



Praça Municipal Quadra 02 - Lote 05 - Gab:
Telefone 3348-8222 Fax: 3:

902 — Brasília-DF —

MOÇ 868 /2017

MOÇÃO N°
(Do Senhor DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)

L I D O

Em, 28/11/17

Manifesta reconhecimento e louvor ao
Policial Militar 3º Sgt. MARCOS ANTÔNIO
DA SILVA - QPPMC, matrícula 20.521/4,
pelo comprometimento, profissionalismo
e dedicação, demonstrados pelos
relevantes serviços prestados à
sociedade do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito
Federal:**

Com fulcro no art. 144, §3º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares a presente Moção de reconhecimento e louvor ao 3º Sgt. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA - QPPMC, matrícula 20.521/4, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação, demonstrados pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
MQ N° 868 /2017
Folha N° 01 E.J.

A Moção que ora se propõe visa parabenizar através desta justa homenagem o servidor da Polícia Militar, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, 3º Sargento do 11º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, matrícula 20.521/4 que sempre trabalhou com o único objetivo de promover a segurança e o bem estar da comunidade.

No decorrer de sua vida militar, tem sido exemplo de dedicação, policial de reputação ilibada, cuja vida é dedicada à população do Distrito Federal, sempre mostrando que a parceria entre a Polícia Militar e o cidadão, refletem na redução de índices de criminalidade e violência.

No dia 10 de maio do ano de 2017, ao atender a ocorrência PMDF n° 147.810/2017, na QR 316, Conjunto "G", em Samambaia Sul, o 3º Sargento participou de um salvamento em decorrência de um incêndio na área comercial. Outro policial arrombou uma das portas por onde saíram várias pessoas que moravam no piso superior. O 3º Sargento Marcos Antônio da Silva percebeu que havia vítimas, do outro lado da loja que estava em chamas, e ao se dirigir ao andar superior se deparou com um casal e seus dois filhos que estavam desorientados no ambiente que estava saturado de fumaça. O sargento A. da Silva realizou o salvamento daquela família, que estava em perigo iminente, garantindo o bem estar daquelas pessoas.

O 3º Sargento agiu de forma pontual e profissional no intuito de garantir a segurança, e promover o salvamento de pessoas que estavam correndo iminente perigo.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE – PMDB**



Praça Municipal Quadra 02 - Lote 05 - Gabinete 22 - 70.094-902 — Brasília-DF —
Telefone 3348-8222 Fax: 3348-8223

Sendo assim, a finalidade maior é que seja destacado o reconhecimento do comportamento exemplar manifestado por este militar. De acordo com o art. 90 da Lei nº 12.086 / 2009 :

“A promoção por ato de bravura é aquela que resulta de ato não comum de coragem e audácia, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representa feito heróico indispensável ou relevante às operações policiais militares ou à sociedade, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado.”

Desta forma é incontestável que o ato realizado pelo militar em comento foi de coragem, audácia e ultrapassou os limites da competência própria de um policial militar, considerando que essa situação exigia roupas e equipamentos apropriados para garantir a segurança pessoal do militar. Essa Moção exterioriza o reconhecimento deste ATO DE BRAVURA, pelo resultado alcançado.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente Moção, que homenageia o 3º Sargento Marcos Antônio da Silva lotado no 11º BPM do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 2017.

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
MQ Nº 868 / 2017
Folha Nº 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

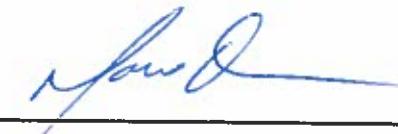
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Moção nº 868/17.

Autoria: Deputado (a) Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 29/11/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Mo Nº 868 / 2017
Folha Nº 03 E.J.